

DECRETO Nº 20 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Torna público a Seleção Simplificada nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação que visa o preenchimento de vagas aos cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor e dá outras providências.

A Prefeita do município de Cumaru, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e dando seguimento, ao disposto no **Decreto Municipal nº 21/2022**,

CONSIDERANDO que para se habilitar a receber a complementação - VAAR da União, a Lei 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundeb, define (art. 14, § 1º, incisos I a V) cinco condicionalidades que os entes federados devem cumprir e dentre elas o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21/2022 que estabelece e regulamenta o processo de seleção interna simplificada de diretor de unidade escolar e diretor adjunto de unidade escolar das escolas da rede municipal de ensino de Cumaru tendo como critérios, a avaliação de mérito e desempenho dos candidatos e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Dar-se publicidade ao Edital de Seleção Simplificada nº 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação que visa o preenchimento de vagas aos cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor, como previsto na Lei 9.939/1996 (LDB), Lei 14.113 (Novo Fundeb) e Decreto Municipal 21/2022, segundo organização prevista nos anexos a este.

Art. 2º Para acompanhar o processo seletivo aqui mencionado, estão nomeadas as seguintes comissões:

I – Comissão Administrativa (equipe interna): Responsável por etapas de acompanhamento do processo, como recebimento de inscrições, recursos, divulgação de resultados, e busca por informações. Sob a Presidência do primeiro citado:

ORD	MEMBRO	LOCALIZAÇÃO	E-MAIL PARA CONTATO
1	Ângela Maria da Silva	Sec. Municipal de Educação	letaana0305@gmail.com
2	Natália Medeiros Assis	Sec. Municipal de Educação	nataliamedeiros564@gmail.com
3	Deysiane de Oliveira Montes	Sec. Municipal de Educação	deysi.o.montes2410@gmail.com
4	Laryssa Steffane da Silva Borba	Sec. Municipal de Administração	laryssaborba6@gmail.com

II – Comissão Executiva (instituição externa): Responsável por executar etapas classificatória e eliminatória do certame, ou seja, realizar elaboração de avaliação, análise documental, avaliação de plano de gestão escolar e entrevista com candidatos.

Art. 3º O Edital anexo a este, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cumaru e amplamente divulgado entre unidades de ensino da Rede Municipal para alcance máximo de possíveis interessados aptos ao pleito.

Art. 4º Toda a avaliação e pontuação dos candidatos dar-se-á por análises conferidas pela Comissão Executiva convidada para efetivação do certame e composta por membros sem ligações diretas com a Prefeitura Municipal e será realizada sob a supervisão da Comissão Administrativa, do Conselho Municipal de Educação e Conselho do

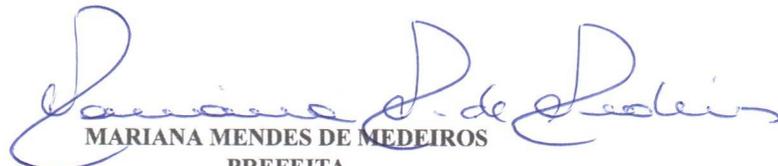


FUNDEB, sendo esses, responsáveis por combater qualquer vício ligado às ações efetivadas pela Comissão Executiva.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas disposições contrárias a este decreto e seus anexos.

Gabinete da Prefeita, 29 de Setembro de 2023.



MARIANA MENDES DE MEDEIROS
PREFEITA

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Simplificada, autorizada pelo Decreto nº 021/2022, destinado ao provimento dos Cargos de Carreira de Diretor Escolar e Vice-diretor nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção regida por este Edital constitui-se de quatro fases, para escolha dos responsáveis pelos cargos de Diretor Escolar e Vice-diretor.
- 1.2. Todas as fases do processo seletivo serão realizadas no Município de Cumaru, em locais a serem definidos pela Comissão da Seleção Simplificada, sob a coordenação parceira entre instituição externa ao poder executivo local e membros das Secretarias de Educação e Administração.
- 1.3. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos estabelecidos neste edital.
- 1.4. Os profissionais selecionados cumprirão uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.
- 1.5. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação apresentada no resultado deste processo, os mesmos serão convocados(as) através de publicação no site www.cumaru.pe.gov.br, conforme a demanda nas Escolas Municipais, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência desta seleção. A recusa do candidato deverá ser manifestada por escrito e implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a), sendo o(a) candidato(a) desistente excluído da seleção. Na possibilidade do candidato não apresentar por escrito a sua recusa, leva-se em consideração a constatação da ausência de resposta do candidato, por meio de sua não apresentação em data publicada para apresentação dos aprovados, como critério para julgamento de desistência desse.
- 1.6. O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de sua homologação.
- 1.7. O presente Edital estará disponível no site www.cumaru.pe.gov.br.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo será necessária a experiência docente mínima de 05 (cinco) anos completos, até a data da inscrição, na qualidade de servidor do município de Cumaru, seja em caráter efetivo, ou temporário.

2.1 Para ser nomeado aos cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor são exigidos os seguintes requisitos:

- a) Ter formação mínima, até o ato de nomeação, de nível graduação, obtida em curso de Pedagogia ou pós-graduação em Educação, ou mais especificamente, em Gestão Educacional.
- b) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias;
- c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos.
- d) Ser profissional docente com experiência comprovável no exercício do magistério.
- e) Ser profissional docente ativo na Rede Municipal de Cumaru, na data de sua inscrição.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, na Secretaria de Educação, de modo presencial.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. No ato da inscrição presencial, por meio de preenchimento de formulário de inscrição, Anexo III, é imprescindível:

3.3.1. Preenchimento dos dados pessoais;

3.3.2. Aceitação da carga horária estabelecida neste edital;

3.3.3. Entrega de um Plano de Gestão Escolar que deverá versar sobre GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA NA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO PDDE;

3.3.4. Anexar cópia dos documentos relacionados a seguir:

* Itens obrigatórios

a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento que o identifique com foto e validade atualizada; *

b) Cópia do CPF; *

c) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida; *

d) Cópia de certificados de cursos de pós-graduação: especialização, mestrado, doutorado (quando existente);

e) Apresentação de declaração de disponibilidade de tempo, conforme carga horária determinada neste edital, podendo ser seguido o modelo constante no Anexo I. *

f) Cópia de documento comprobatório do tempo de serviço exercido na Prefeitura Municipal de Cumarú em função de docência. *

g) Cópia de documento comprobatório de experiência em cargos de gestão escolar.

h) Comprovante de participação em Formações dirigidas à Gestores Escolares organizadas pela Gestão Municipal, Gerência Regional de Ensino, Ministério da Educação, UNIDIME, CONVIA e UNICEF.

i) Plano de Gestão Escolar. *

3.4. No ato da Inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher pessoalmente o Formulário de Inscrição, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

3.4.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;

3.4.2. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as informações contidas no formulário de inscrição será automaticamente eliminado.

3.6. Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas válidas apenas aquelas que atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital.

3.7. As inscrições deverão ser realizadas até as 13h do dia 24 de outubro, na Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado final da seleção, bem como qualquer informe relacionado ao processo, estarão divulgados em portal da transparência presente no site da Prefeitura Municipal de Cumaru, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.

5. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

5.1. Diretor Escolar:

- a) Elaborar e/ou atualizar o Projeto Político Pedagógico da Escola, de acordo com o que estabelece a Lei 9.394/96, o Plano Nacional de Educação – PNE, o Plano Municipal de Educação – PME e, a Base Nacional Comum Curricular –BNCC;
- b) Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação Administrativo Escolar, alinhado ao Projeto Político Pedagógico – PPP, e orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ensino de forma articulada com a Secretaria de Educação;
- c) Implantar e acompanhar as ações do Plano de Ação, bem como monitorar e avaliar a sua implementação;
- d) Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o pleno funcionamento da Escola;
- e) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da escola, dentre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
- f) Definir e orientar as atividades administrativas e pedagógicas de forma articulada com toda a equipe da escola;
- g) Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos corpos docente, técnico e administrativo;
- h) Liderar o processo de implementação da Proposta Curricular da Secretaria de Educação;
- i) Planejar e promover ações voltadas à difusão do modelo pedagógico e de gestão escolar junto aos pais e responsáveis;
- j) Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos(as) professores(as), com vistas a obtenção de resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da escola;
- k) Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão da Escola, com vistas a disseminação de boas práticas;
- l) Acompanhar a execução das atividades da equipe diretora e demais profissionais;
- m) Decidir, no âmbito de sua competência e de forma articulada com o Conselho Escolar, sobre casos omissos;
- n) Realizar outras atividades correlatas com a função.

5.2 Vice-Diretor:

- a) Subsidiar as atribuições do Diretor;
- b) Substituir o Diretor Escolar quando necessário;
- c) Realizar outras atividades correlatas com a função;
- d) Participar efetivamente da formulação e aplicação do processo de avaliação escolar;
- e) Supervisionar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola;
- f) Trabalhar com a execução da dinâmica escolar e articulação das ações interescolares;



- g) Divulgar, monitorar e avaliar a implementação das políticas educacionais;
- h) Presar constantemente pelo funcionamento regular da escola.
- i) Realizar outras atividades correlatas com a sua função, ou com a função Diretor Escolar enquanto substituto desse.

5.3 Os cargos de Diretor Escolar se aplicam para:

5.3.1 Diretor Escolar: Escolas com número mínimo de 120 matrículas, sendo essas na presente data:

Escola Municipal de Cumaru (Gilda Bertino)

Escola Municipal João Duarte

Escola Municipal Maria da Conceição Bizerra (Rural de Poços)

Centro de Educação Infantil Júlia Francisca Gomes

Centro de Educação Infantil Prof. Maria do Carmo Silva

5.4 As vagas para cargos de Vice-Diretor estarão vinculadas às escolas a seguir:

Escola Municipal de Cumaru (Gilda Bertino)

Escola Municipal João Duarte

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para Diretor Escolar será realizada em 04 (quatro) fases:

a) 1ª Fase: de caráter classificatório (**Avaliação de Conhecimentos**), pontuando demonstração de conhecimentos relacionados à Gestão Escolar Democrática, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Funções do Gestor Escolar, Avaliações Externas, Programas Federais, Gestão de pessoas e capacidade dissertativa em texto sobre propostas de recomposição da aprendizagem;

1) A prova terá 15 questões de múltipla escolha com conteúdos supracitados e espaço para produção textual entre 25 e 30 linhas, onde serão analisados: Conteúdo do Texto, Coesão/Coerência, Ortografia, Conhecimento Gramatical, Capacidade Argumentativa.

2) Os candidatos terão o total de 3h para resolução da prova, a ser aplicada entre às 10 e às 13h do dia previsto no cronograma exposto neste edital, sendo de total responsabilidade do candidato, a chega ao local posteriormente divulgado, com antecedência de 30 minutos.

3) A nota mínima para que o candidato esteja classificado para próxima fase será **5,0 pontos**.

a) 2ª Fase: de caráter classificatório (**análise curricular**), pontuando experiência, formação e participação em capacitações na área;

b) 3ª e 4ª Fases: de caráter classificatório (**Plano de Gestão Escolar** a ser anexo no ato de inscrição e **entrevista** voltada a aferição de conhecimentos sobre **Gestão Escolar Democrática na Administração de Recursos do PDDE**);

6.2 Da análise documental – 2ª Fase

6.2.1. A fase constará de análise documental interna, dos anexos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, obedecendo pontuação de acordo com tabela a seguir:



ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO				OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 0,5	DIRETOR ADJUNTO 1,0	DIRETOR ESCOLAR 1,25	FUNÇÃO DE GESTÃO NA SEC. DE EDUCAÇÃO 1,0	A PONTUAÇÃO É CUMULATIVA, SENDO VÁLIDA PARA CÁLCULO EXPERIÊNCIA NOS ÚLTIMOS 4 ANOS E ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO POR ANO COMPLETO NA FUNÇÃO	5,0
FORMAÇÃO	GRADUAÇÃO 1,0	ESPECIALIZAÇÃO 1,5	MESTRADO 1,75	DOUTORADO 2,0	A PONTUAÇÃO NÃO É CUMULATIVA, SENDO APLICADO O VALOR DA FORMAÇÃO DE MAIOR GRAU E SÓ SERÃO APLICÁVEIS CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	2,0
PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES SOBRE GESTÃO ESCOLAR OU SEMELHANTE	DE 0 A 60H COMPROVADAS 1,0	DE 60 A 200H COMPROVADAS 2,0	SUPERIOR A 200H COMPROVADAS 3,0		SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS AS FORMAÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 4 ANOS	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA					10,00	

6.2.2 DAS CORREÇÕES DOS DOCUMENTOS

- a) Os documentos apresentados serão corrigidos por 2 corretores distintos, havendo divergência entre notas atribuídas por ambos, haverá a correção de um terceiro para que seja determinada a nota correspondente à documentação apresentada;
- b) A pontuação mínima para que o candidato evolua para próxima fase será de **5,0 pontos**.
- c) Uma vez não alcançada a pontuação determinada no item anterior o candidato será considerado eliminado deste certame.

6.3. Da análise do Plano de Gestão Escolar – 3ª Fase

6.3.1 As últimas fases da seleção simplificada interna contam em análise (3ª fase), apresentação e entrevista (4ª fase) relacionada ao Plano de Gestão Escolar e a proposta de gestão do candidato.

- a) A avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão designada para acompanhamento e execução do certame, em conformidade com as diretrizes constantes neste Edital, tendo como pontuação máxima até 10 (dez) pontos;
- b) Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar no ato da inscrição ou que não obtiver pontuação na avaliação do seu Plano de Gestão Escolar, em razão a distorção de tema abordado;
- c) Na apresentação e arguição serão avaliados o conhecimento do candidato sobre gestão escolar democrática na gestão de recursos do PDDE de uma unidade de ensino, que versará sobre aplicabilidade, viabilidade e efetividade do Plano de Gestão Escolar relacionado ao uso desses recursos, a ser entregue no ato da inscrição, conforme Anexo deste Edital. A apresentação e arguição terão duração máxima de 30 minutos, nessa etapa serão disponibilizados projetor e computador para os candidatos.
- d) A última fase desse processo, resumida em entrevista aos candidatos, pontuará os concorrentes entre 0 e 10 pontos, sendo essa pontuação e a pontuação da etapa anterior relacionada da seguinte forma:

ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO PRODUZIDO PELO CANDIDATO, SME IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR.	0 A 10 PONTOS
AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, DOMÍNIO DE CONHECIMENTO E ARGUMENTAÇÃO SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS AO SEU PLANO DURANTE ENTREVISTA	0 A 10 PONTOS

e) A análise do Plano de Gestão Democrática avaliará o uso de elementos teóricos com embasamentos de documentos relacionados aos métodos de construção de um planejamento para uso e gestão dos recursos oriundos do PDDE dentro de estratégias que caracterizem a gestão democrática e conhecimentos relacionados às competências pertinentes ao gestor escolar.

f) A avaliação da apresentação do candidato dirige-se à percepção do avaliador em relação ao domínio do conteúdo teoricamente elaborado pelo próprio, bem como pontuar a argumentação de proposta de gestão escolar daquele candidato, considerando, inclusive, quando cabível, a experiência pré-existente do mesmo em funções de gestão escolar.

g) A pontuação de cada candidato nessa etapa se dará pelo cálculo da média em as notas de 3 avaliadores indicados pela Comissão responsável por esta seleção. Esses 3 avaliadores pontuarão o Plano de Gestão às cegas, sem ter conhecimento sobre quem fora seu autor, descobrindo-o apenas na fase posterior de apresentação do Plano, conhecendo-o apenas durante sua apresentação, que resultará na segunda nota deste item.

h) As notas serão dadas individualmente por cada avaliador, sem que seja o seu valor debatido com os demais e sendo o cálculo das médias realizado por um membro da comissão externo à essa avaliação, que será responsável por sua vez em sintetizar a pontuação final dessa etapa e somá-la ao resultado da 1ª Fase do certame.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA

7.1 O resultado final do certame constitui-se do somatório das pontuações obtidas nas 4 etapas, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos, resultado da atribuição de pesos, posteriormente dividido por 10:

1ª Etapa = Peso 3;

2ª Etapa = Peso 2;

3ª Etapa = Peso 3;

4ª Etapa = Peso 2.

Fórmula: $(N1^{a}ET * 3) + (N2^{a}ET * 2) + (N3^{a}ET * 3) + (N4^{a}ET * 2)$

10

7.2 Serão considerados aprovados ao término do processo avaliativo os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

7.3. O resultado de cada fase do processo seletivo, bem como o resultado final dos(as) selecionados(as) do processo seletivo, será divulgado na página do www.cumaru.pe.gov.br conforme cronograma constante em anexo a este edital.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

7.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas estabelecidas poderão ser convocados(as) a partir da necessidade da Secretaria de Educação de Cumaru, no período em que vigorar este certame.

7.6. A localização desses servidores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme candidatura direcionada pelo próprio no ato de sua inscrição, cabendo a Secretaria realizar acomodação de candidatos em outras unidades de ensino caso inexistir candidato aprovado para preenchimento de determinada vaga.



7.7. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas diretamente com a comissão constituída para esse fim.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para o desempate na nota final da seleção deverão ser considerados os seguintes requisitos:

- a) Obter a maior nota na 3ª fase;
- b) Obter a maior pontuação relacionada a experiência para o cargo concorrido;
- c) Idade, sendo priorizado o candidato mais velho.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com a pontuação final obtida em lista específica organizada por ordem decrescente da nota final e divulgada no site www.cumaru.pe.gov.br vinculando resultado ao CPF do candidato.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste Edital, através do formulário específico conforme Anexo deste, disponível em via impressa na sede da Secretaria de Educação.

10.2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico, o(a) candidato(a) deverá ficar com o comprovante de protocolo de submissão do recurso.

10.3. No formulário específico disponível no site do www.cumaru.pe.gov.br o(a) candidato(a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada etapa do processo seletivo, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso no formulário.

10.4. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.6. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.

11. DA GRATIFICAÇÃO

11.1. Além dos vencimentos e vantagens de direito, os aprovados e nomeados na presente seleção serão remunerados com gratificação de função, de acordo com a Lei de Plano de Cargos e Carreiras e Legislação de Cargos do Município que definem os valores e gratificações a seguir:

Vínculo Efetivo:

PORTE DA ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO SOBRE SALÁRIO BASE
2	121 a 300	25%
3	301 a 500	30%
4	501 a 750	35%
5	751 a 1000	40%
6	Acima de 1000	50%



Vínculo Temporário

CARGO	VALOR
Diretor Escolar	R\$ 2.600,00
Vice-Diretor	R\$ 2.300,00

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não é permitido ao Professor assumir o cargo de Diretor e continuar em sala de aula acumulando as suas funções sob nenhuma hipótese, salvo, se tiver dois vínculos com o Município. Sendo esse segundo vínculo obrigatoriamente cumprido em terceiro turno.

12.2. A aprovação no processo seletivo assegurará direito líquido e certo ao preenchimento de vaga existente sobre o respectivo cargo, e a expectativa de direito aos candidatos aprovados

classificados fora do número de vagas. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada por Decreto que prevê esta Seleção.

12.6. A referida concessão de posse nas funções de Diretor Escolar será por um período de 02 (dois) anos, com início em Janeiro de 2024 podendo haver a recondução destes profissionais por igual período.

12.7. A permanência do servidor/funcionário nos cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do Município de Cumaru, estará sujeita à avaliação de desempenho que será realizada pela Secretaria de Educação anualmente com critérios a serem determinados posteriormente.

12.8 Não comprovada incapacidade de permanência no cargo de gestão escolar, o gestor aprovado nesse processo, só poderá ser afastado da função, caso parta de sua vontade o afastamento do cargo. Abrindo assim, a possibilidade de convocação de candidato colocado em posição seguinte para tal vaga.

12.8. Durante o mês de Janeiro de 2024, os atuais Diretores Escolares deverão iniciar processo de transição de conhecimentos e documentos aos futuros Diretores aprovados neste certame.

Cumaru, 22 de Setembro de 2023



ANEXO I

TERMO DE DISPONIBILIDADE

(Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado _____ no endereço _____, (complemento) _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, órgão expedidor/UF _____ / _____, pelo presente instrumento, formaliza disponibilidade para cumprimento de carga horária diária de 08h e atesto ciência da relação desta carga horária com o pagamento de salário alusivo a função de Diretor Escolar () Vice Diretor ().

(Local) _____ / (UF) _____, _____ de _____ de 20 ____.



ANEXO II

CRONOGRAMA DE ETAPAS DESTA SELEÇÃO

Entrega de Documentos e preenchimento de ficha de inscrição	09 a 24 de Outubro
Avaliação com Candidatos inscritos	17 de Novembro
Análise dos currículos e demais documentos (2ª etapa de pontuação)	24 a 31 de Outubro
Divulgação resultado 1ª Etapa	20 de Novembro
Divulgação resultado 2ª Etapa	20 de Novembro
Coleta de Recursos sobre pontuação nas 2 primeiras etapas e respostas aos mesmos	21 a 23 de Novembro
Prazo final para resposta aos recursos	24 de Novembro
Apresentação dos Projetos e entrevista	06 a 08 de Dezembro
Resultado Preliminar 3ª e 4ª Etapa	11 de Dezembro
Coleta de Recursos e respostas aos mesmos	12 a 14 de Dezembro
Prazo final para respostas aos Recursos	15 de Dezembro
Resultado Definitivo	18 de Dezembro
Apresentação dos Aprovados	29 de Dezembro
Transição de Gestores	Janeiro de 2023
Nomeação e início definitivo das atribuições dos novos Gestores	Janeiro de 2023



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Nome _____ do _____ (a) _____ Candidato _____ (a):

CPF: _____ RG: _____ OrgExp: _____ Emissão: __/__/__

Data de Nascimento: __/__/__

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Concorrente a vaga de: _____

Preferência de Preenchimento da vaga na Escola:

Cumaru, de _____ de 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato: _____

CPF: _____

TEXTO EXPLICATIVO DA MOTIVAÇÃO DO RECURSO:

Cumaru, de _____ de 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO V

MODELO RESUMIDO PLANO DE GESTÃO

CAPA:

**TÍTULO DO PLANO DE GESTÃO
(RELACIONADO A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO USO DE RECURSOS DO PDDE)**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR
(UNICAMENTE PELO NÚMERO DO CPF – NÃO COLOCAR NOME)**

Local e data



INTRODUÇÃO

O candidato deverá criar texto ambientando a realidade da escola apresentada, que poderá inclusive ser um cenário fictício de uma escola criada somente para servir como exemplo desse planejamento. (Aos que ocupam cargos de gestão escolar, recomenda-se que o presente projeto não traga informações da Unidade de Ensino por ele dirigida, contribuindo para avaliação impessoal do candidato).

OBJETIVO

O candidato deverá objetivar plano de ação democrática relacionada ao planejamento do uso de Recursos do PDDE.

CONTEÚDO DO PROJETO

Candidato deverá apontar conteúdos essenciais para planejamento do uso de recursos do PDDE, podendo, a critério dele, dissertar somente sobre uma das ações paralelas desse Programa (PDDE Básico, PDDE Qualidade [Tempo de Aprender, Educação Conectada, Educação e Família, Brasil na Escola, Primeira Infância na Escola], PDDE Educação Integral, PDDE Estrutura)

PLANEJAMENTO DE ENCONTROS PARA DEBATE SOBRE NECESSIDADES

O candidato deverá apresentar estratégia de diálogo com demais atores da unidade escolar e conselho da unidade executora para gestão dos recursos do Programa.

PROPOSTA DE CRONOGRAMA PARA CONCLUSÃO DA ELABORAÇÃO

Apresentação de quadro resumido com planejamento de ações e período, levando em consideração necessidade do programa escolhido e prazos pertinentes aos repasses previstos para tal.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dissertação resumida que encerre o presente Projeto.

Projeto deverá resumir conteúdo entre 4 e 12 páginas, poderá incluir gráficos, figuras e citações, e quando realizada citações externas, deverá ser acrescido capítulo de Referências, com fontes, sites (quando pesquisado na internet) e datas de acesso, ou leitura.

Local, data

CPF do Candidato